

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 587

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**  
**DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINAN**  
**CEIRO DE 2013.**

**SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO, Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos,**

**Estado da Paraíba:**

**Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ART.1º - O Orçamento geral do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, para o exercício 2013 estima a receita em R\$ 12.583.018,00 (Doze milhões quinhentos e oitenta e três mil e dezoito reais) fixa a despesa em R\$ 12.466.249,00 ( Doze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais ) e destina o valor de R\$ 116.769,00( Cento e dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais ) à Reserva de Contingência .**

**ART.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.703.018,00</b>
TRIBUTÁRIA	406.400,00
PATRIMONIAL	81.900,00
SERVIÇOS	178.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.560.272,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.500,00
<b>(-) DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUMDEB</b>	<b><u>1.542.054,00</u></b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b><u>880.000,00</u></b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	880.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.583.018,00</b>

ART.3º - A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL	12.466.249,00
PODER LEGISLATIVO	<u>9.008.231,00</u>
CÂMARA MUNICIPAL	550.000,00
PODER EXECUTIVO	8.458.231,00
GABINETE PREFEITO	469.706,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	620.480,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	243.328,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	215.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3.877.607,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.153.910,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>878.200,00</u>
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.458.018,00
PODER EXECUTIVO	3.391.470,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	163.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.413.572,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	380.246,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	321.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>1.179.200,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	12.466.249,00
DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE	12.466.249,00
ORÇAMENTO FISCAL	9.008.231,00
LEGISLATIVA	550.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.445.674,00
EDUCAÇÃO	3.681.107,00
URBANISMO	379.200,00
HABITAÇÃO	211.250,00
SANEAMENTO	329.000,00
AGRICULTURA	215.000,00
TRANSPORTES	92.300,00
DESPORTO E LAZER	390.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	<u>878.200,00</u>
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3.458.018,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	701.746,00
SAÚDE	2.592.772,00
EDUCAÇÃO	<u>163.500,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	12.466.249,00

<u>DESPA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		
<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>		12.466.249,00
DESPESAS CORRENTES	6.816.281,00	9008.231,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.191.950,00	
<u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>		3.458.018,00
DESPESAS CORRENTES	3.413.218,00	
DESPESAS DE CAPITAL	44.800,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>12.466.249,00</b>

**ART.4º** - As rubricas de receita e os Programas de Trabalho do presente orçamento são discriminadas nos anexos que integram esta Lei.

**ART.5º** - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

**ART.6º** - No curso da execução do Orçamento de que trata a Presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

**II** - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária Corrente, de conformidade com os dispositivos emanados da Resolução N.º 43 do Senado Federal e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente, como limite, os valores convenientes.

**ART.7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, em 12 de dezembro de 2012.

  
 SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO  
 PREFEITO